



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ASSUNTO: Projecto de execução da reabilitação – Largo da Fonte Velha – Sítio da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º 227/2017/GGI
	DATA: 2017/03/27

PARECER:	DESPACHO: <i>À reunião. Whidus 28/3/2017</i>
----------	---

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Nº INTERNO	AUTORIZADO
PAQ -	C.O. – C.E.	Data / /			Data / /
RQI -	Data / /		Data / /		
NTE -	P - O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

225

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara

Para apreciação e aprovação da Exma. Câmara, junta-se em anexo o projecto de execução relativo à reabilitação do Largo da Fonte Velha, conforme abaixo se enumeram:

- Projecto de arquitectura;
- Projecto de drenagem de águas e esgotos pluviais;
- Projecto de estrutura;
- Mapa de quantidades, medições e estimativa orçamental;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão

*João Santos*  
\_\_\_\_\_  
(João Santos, Eng.)

## DESCRIÇÃO DO ÂMBITO DA PROPOSTA

### MEMÓRIA DESCRIPTIVA E JUSTIFICATIVA

A presente Memória Descritiva trata de um projecto de Requalificação do Largo da Fonte Velha.

Trata-se de um espaço público que se encontra integrado em zona urbana consolidada, com conjuntos edificados que os enformam de maior ou menor relevância, sendo genericamente constituídos por construções que não ultrapassam os três pisos. Este espaço oferece diferenciadas vertentes de análise, e, conseqüentemente, diferentes abordagens na elaboração de um desenho urbano que enfatize as suas características, ou, por outro lado, procure a simples resolução de alguns problemas aí encontrados, como sejam a reorganização de lugares de estacionamento, a definição de novas áreas pedonais ou a mera localização de mobiliário urbano em situações específicas.

Situado no lugar do Sítio, à ilharga da Rua Dom Fuas Roupinho, o Largo da Fonte Velha funciona como uma espécie de antecâmara de um dos principais espaços públicos da Nazaré, o Largo da Nossa Senhora da Nazaré. Encontramos aqui, como principais elementos caracterizadores e potencialmente dinamizadores da actividade desta praça, a presença do Museu Etnográfico e Arqueológico Dr. Joaquim Manso, e a pequena Fonte Velha. De facto, no presente, este largo de dimensões consideráveis funciona quase exclusivamente como estacionamento de autocarros de turismo, verificando-se que a Fonte Velha se encontra completamente desvalorizada, servindo como placa giratória dos inúmeros autocarros que aqui circulam e estacionam, e que o acesso principal ao recinto do Museu é efectuado a partir de passeios de reduzidas dimensões.

Assim, tendo como premissas obrigatórias a manutenção desta funcionalidade - o estacionamento de autocarros de turismo, e a manutenção da localização actual da Fonte Velha, o projecto determina e clarifica as opções para o estacionamento das viaturas de turismo. Por outro lado, de forma a valorizar a presença da Fonte Velha, estabelece uma área claramente identificada com pavimentação em lajeado de calcário, relacionando-a com os passeios limitrofes. No que diz respeito à zona de acesso ao Museu, estabelece-se uma nova área pedonal, uma plataforma à cota dessa entrada, onde se inserem bancos e pequenas zonas ajardinadas, permitindo assim a fruição de um espaço de lazer que complemente o uso interno do Museu do Dr. Joaquim Manso.

Pretende-se devolver o espaço urbano a um uso que acompanhe os novos tempos e dê a réplica adequada aos desafios que nos são colocados enquanto habitantes da Cidade. Procura-se, com o novo desenho, facilitar a apropriação dos cidadãos a praças e jardins,

passeios e ruas, e, assim, permitir a acomodação de novos usos e vivências, determinantes e primordiais na construção de valores identitários específicos da Cidade.

Guimarães, Janeiro de 2017

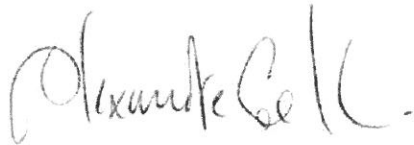
Pi

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR

**Eduardo Alexandre Faria Pinto Coelho Lima**, Arquitecto, sócio gerente da firma PITÁGORAS, Arquitectura e Engenharia Integradas, L.da, Contribuinte n.º 502010789, com sede no Edifício Quinta Mosteiro, 5c, Costa, 4810 Guimarães, inscrito na Ordem dos Arquitectos com o n.º 4513-N, declara, para efeitos do disposto no n.º1 do artigo 10º do D-L 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, ser o autor do projecto de Arquitectura/Arranjos Exteriores relativo à Requalificação do Largo da Fonte Velha, concelho da Nazaré, cujo proprietário é a Câmara Municipal da Nazaré.

Mais declara, que na elaboração de presente foram respeitadas todas as normas legais e legislação em vigor bem assim como o disposto no PDM de Nazaré.

Guimarães, Janeiro de 2017



## SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

Rua Álvares Cabral, 144  
4050-040 Porto, Portugal  
T: +351 222 074 250

global@oasrn.org  
www.oasrn.org  
F: +351 222 074 259



## DECLARAÇÃO

NÚMERO	EMIÇÃO	VALIDADE
9293/2016	06-10-2016	06-10-2016 a 06-04-2017

### Validação de Documento

Nº Membro OA: 4513

Código de Validação: NDCD85FCC5CA1

Para verificar a autenticidade deste documento acesse a [www.ordemdosarquitectos.pt](http://www.ordemdosarquitectos.pt), opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, com a redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, certifica que:

**Eduardo Alexandre Faria Pinto Coelho Lima**

com o número de identificação civil **06861162**, se encontra inscrito nesta ordem profissional com o número de membro **4513** desde **07/01/1992**.

Cláudia Costa Santos, arquitecta  
Presidente do Conselho Directivo Regional do Norte

### ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e artigo 44.º, n.º 2 e n.º 3, da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, (...) **elaborar e apreciar estudos, projectos e planos de arquitectura, e (...) intervir em estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão, fiscalização e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas à edificação, urbanismo, concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente;**

- Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho – **exercer a função de coordenador de projecto** em obras até ao valor correspondente à classe 4 de alvará;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho – **exercer a função de director de obra** em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho – **exercer a função de director de fiscalização de obra**, em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

- Anexo IV da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho – **exercer a função como técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades** em obras de classe 6 de alvará, nas seguintes subcategorias da categoria Edifícios e património construído: Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Estuques, pinturas e outros revestimentos, Carpintarias, Trabalhos em perfis não estruturais, Instalações sem qualificação específica, Restauro de bens imóveis histórico-artísticos, Armaduras para betão armado, Cofragens, Impermeabilizações e isolamentos;

- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho – **elaborar estudos de comportamento térmico;**

- Artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro – **preencher as fichas de segurança e elaborar projectos de segurança contra incêndios em edifícios da 1.ª e 2.ª categoria de risco;**

- Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho – **elaborar planos de segurança e saúde;**

- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março – **plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;**

## SECÇÃO REGIONAL NORTE

Rua Álvares Cabral, 144  
4050-040 Porto, Portugal  
T: +351 222 074 250

global@oasmn.org  
www.oasmn.org  
F: +351 222 074 259



ORDEM DOS  
ARQUITECTOS

## CERTIDÃO

NÚMERO	EMIÇÃO	VALIDADE
9000014/2017	19-01-2017	19-01-2017 a 19-07-2017

### Validação do Documento

Nº Membro OA: 4513

Código de Validação: NCT3328BE8F264B1

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a [www.ordemosarquitectos.pt](http://www.ordemosarquitectos.pt), opção "validação documentos" e introduza o número de membro e código de validação acima indicados.

MO.034.00 00 802 025

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, com a redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, certifica que **Eduardo Alexandre Faria Pinto Coelho Lima** inscrito nesta Ordem profissional com o número de membro **4513**, demonstrando ter, pelo menos, 3 anos de experiência profissional, se encontra habilitado para a **elaboração de projectos de especialidades de engenharia específicos**, e outros abrangidos por legislação especial, por tipos de projetos, designadamente nas obras até à categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701 - H/2008, de 29 de Julho, exclusivamente no que se refere a Jardins privados e públicos, Pedonalização de ruas, Áreas envolventes do património natural ou cultural, Espaços livres e zonas verdes urbanas, Parques infantis, Parques de campismo, Enquadramento de edifícios de vária natureza, Zonas polidesportivas, Loteamentos urbanos, Zonas desportivas de recreio e lazer, Cemitérios, Enquadramento de edifícios para habitação, escolas, igrejas, hospitais, teatros, cinemas e outros, Enquadramento de hotéis e restaurantes, de acordo com o Anexo III, quadro n.º 2, da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho.

Cláudia Costa Santos, arquitecta  
Presidente do Conselho Directivo Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos

### São requisitos

três anos de experiência profissional

**Enquadramento legal para qualificação para a elaboração de projectos de especialidades de engenharia específicos, e outros abrangidos por legislação especial, por tipos de projetos**

Anexo III, quadro n.º 2, da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho

Espaços exteriores – Arquitectos com pelo menos três anos de experiência nas obras até à categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701 -H/2008, de 29 de julho), exclusivamente no que se refere a:

- Jardins privados e públicos;
- Pedonalização de ruas;
- Áreas envolventes do património natural ou cultural;
- Espaços livres e zonas verdes urbanas;
- Parques infantis;
- Parques de campismo;
- Enquadramento de edifícios de vária natureza;
- Zonas polidesportivas;
- Loteamentos urbanos;
- Zonas desportivas de recreio e lazer;
- Cemitérios;
- Enquadramento de edifícios para habitação, escolas, igrejas, hospitais, teatros, cinemas e outros;
- Enquadramento de hotéis e restaurantes.

- 1. Pavimento: Pavimento de Ladrilhos
- 2. Pavimento: Pavimento de Cimento
- 3. Pavimento: Pavimento de Pedra
- 4. Pavimento: Pavimento de Madeira
- 5. Pavimento: Pavimento de Grama
- 6. Pavimento: Pavimento de Tijolo
- 7. Pavimento: Pavimento de Gelo
- 8. Pavimento: Pavimento de Seta
- 9. Pavimento: Pavimento de Cimento
- 10. Pavimento: Pavimento de Cimento
- 11. Pavimento: Pavimento de Cimento
- 12. Pavimento: Pavimento de Cimento
- 13. Pavimento: Pavimento de Cimento
- 14. Pavimento: Pavimento de Cimento
- 15. Pavimento: Pavimento de Cimento
- 16. Pavimento: Pavimento de Cimento
- 17. Pavimento: Pavimento de Cimento
- 18. Pavimento: Pavimento de Cimento
- 19. Pavimento: Pavimento de Cimento
- 20. Pavimento: Pavimento de Cimento

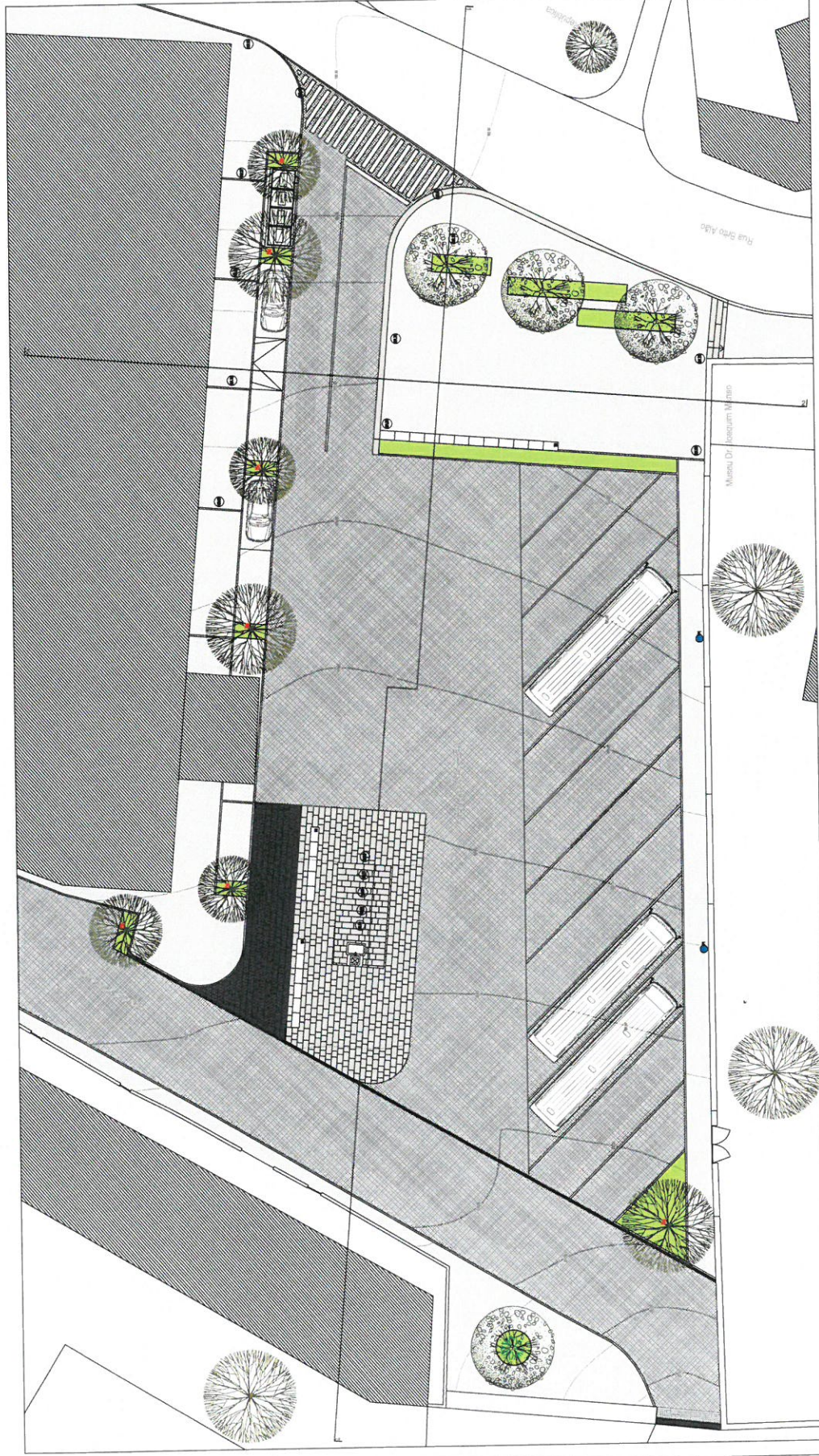


Item	Description	Quantity	Unit
1	Pavimento de Ladrilhos		
2	Pavimento de Cimento		
3	Pavimento de Pedra		
4	Pavimento de Madeira		
5	Pavimento de Grama		
6	Pavimento de Tijolo		
7	Pavimento de Gelo		
8	Pavimento de Seta		
9	Pavimento de Cimento		
10	Pavimento de Cimento		
11	Pavimento de Cimento		
12	Pavimento de Cimento		
13	Pavimento de Cimento		
14	Pavimento de Cimento		
15	Pavimento de Cimento		
16	Pavimento de Cimento		
17	Pavimento de Cimento		
18	Pavimento de Cimento		
19	Pavimento de Cimento		
20	Pavimento de Cimento		

COMUNIDADE MUNICIPAL DE MARACÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Rua dos Azevites, 111 - Fátima - Maracá - PA  
 CEP: 31.180-000 - Fone: (93) 3254-1234  
 E-mail: maraca@pa.gov.br

PROPOSTA DE PLANO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
 ANEXO 1 - PLANILHA DE ORÇAMENTO  
 ITEM 1.1 - MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS  
 ITEM 1.2 - MANUTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS  
 ITEM 1.3 - MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  
 ITEM 1.4 - MANUTENÇÃO DE BENS INFINISITIVOS

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						



PLANILHA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - LAYOUT DA PLANTA

**LEGENDA**

ÁREAS DE PROTECCIÓN DE ASENTAMIENTO DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES  
 ÁREAS DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES  
 ÁREAS DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE BAJA DENSIDAD DE HABITANTES  
 ÁREAS DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE MEDIA DENSIDAD DE HABITANTES  
 ÁREAS DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE BAJA DENSIDAD DE HABITANTES

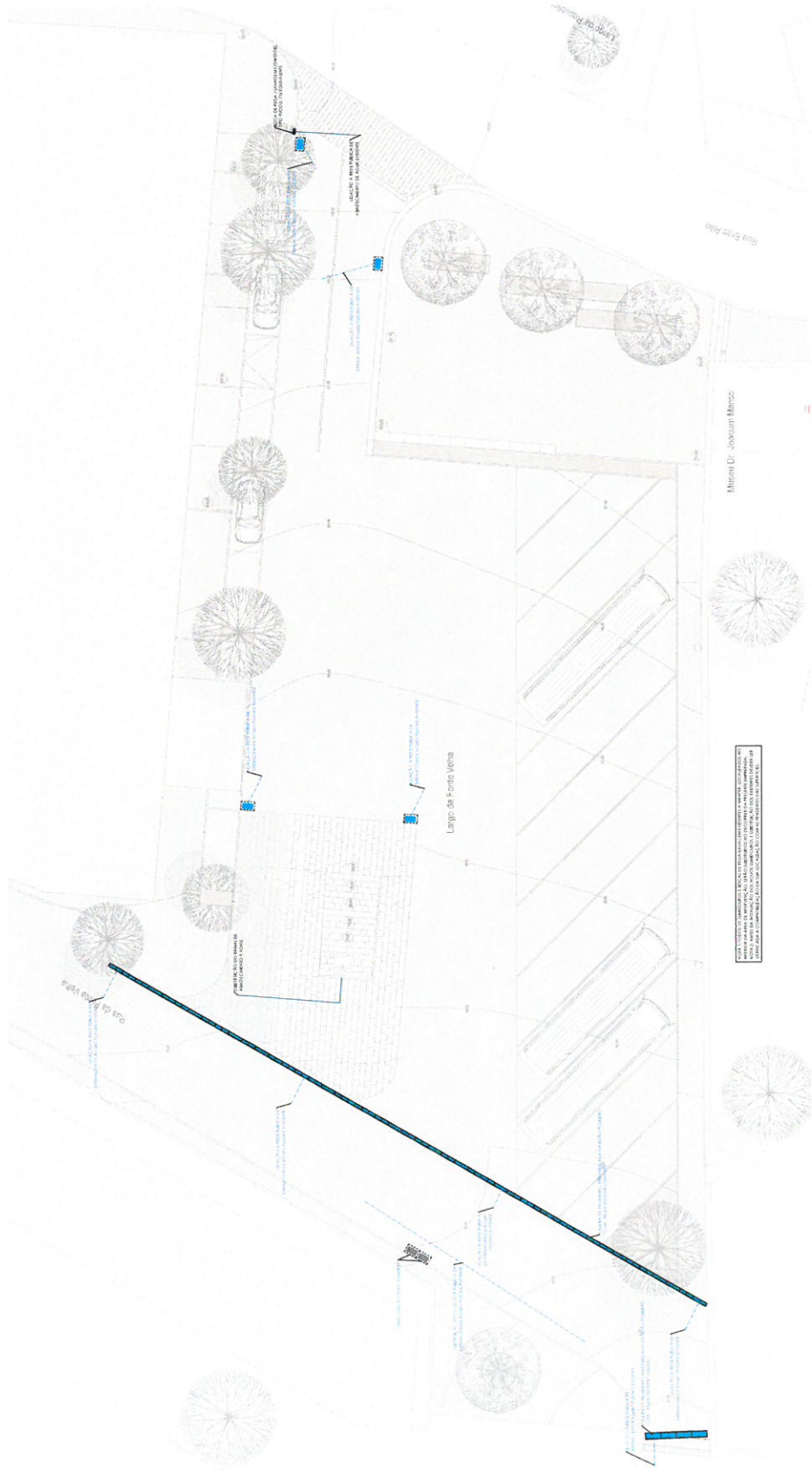
**LEYENDA**

LINEA DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES  
 LINEA DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE BAJA DENSIDAD DE HABITANTES  
 LINEA DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE MEDIA DENSIDAD DE HABITANTES  
 LINEA DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE BAJA DENSIDAD DE HABITANTES

**NOTAS**

1. EL PLAN DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES DEBE SER EL RESULTADO DE UN PROCESO DE PARTICIPACIÓN CIUDADANA Y DEBERÁ CONTEMPLAR LAS SIGUIENTES CARACTERÍSTICAS:  
 a. SER EL RESULTADO DE UN PROCESO DE PARTICIPACIÓN CIUDADANA, CUYO FIN ES LA PARTICIPACIÓN DE LA COMUNIDAD EN LA ELABORACIÓN DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTECCIÓN DE BARRIOS DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES.  
 b. CONTEMPLAR LA PARTICIPACIÓN CIUDADANA EN LA ELABORACIÓN DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTECCIÓN DE BARRIOS DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES.  
 c. CONTEMPLAR LA PARTICIPACIÓN CIUDADANA EN LA ELABORACIÓN DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTECCIÓN DE BARRIOS DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES.  
 d. CONTEMPLAR LA PARTICIPACIÓN CIUDADANA EN LA ELABORACIÓN DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTECCIÓN DE BARRIOS DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES.

2. EL PLAN DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE BAJA DENSIDAD DE HABITANTES DEBE SER EL RESULTADO DE UN PROCESO DE PARTICIPACIÓN CIUDADANA Y DEBERÁ CONTEMPLAR LAS SIGUIENTES CARACTERÍSTICAS:  
 a. SER EL RESULTADO DE UN PROCESO DE PARTICIPACIÓN CIUDADANA, CUYO FIN ES LA PARTICIPACIÓN DE LA COMUNIDAD EN LA ELABORACIÓN DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTECCIÓN DE BARRIOS DE BAJA DENSIDAD DE HABITANTES.  
 b. CONTEMPLAR LA PARTICIPACIÓN CIUDADANA EN LA ELABORACIÓN DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTECCIÓN DE BARRIOS DE BAJA DENSIDAD DE HABITANTES.  
 c. CONTEMPLAR LA PARTICIPACIÓN CIUDADANA EN LA ELABORACIÓN DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTECCIÓN DE BARRIOS DE BAJA DENSIDAD DE HABITANTES.  
 d. CONTEMPLAR LA PARTICIPACIÓN CIUDADANA EN LA ELABORACIÓN DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTECCIÓN DE BARRIOS DE BAJA DENSIDAD DE HABITANTES.



EL PLANO DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES DEBE SER EL RESULTADO DE UN PROCESO DE PARTICIPACIÓN CIUDADANA Y DEBERÁ CONTEMPLAR LAS SIGUIENTES CARACTERÍSTICAS:  
 a. SER EL RESULTADO DE UN PROCESO DE PARTICIPACIÓN CIUDADANA, CUYO FIN ES LA PARTICIPACIÓN DE LA COMUNIDAD EN LA ELABORACIÓN DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTECCIÓN DE BARRIOS DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES.  
 b. CONTEMPLAR LA PARTICIPACIÓN CIUDADANA EN LA ELABORACIÓN DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTECCIÓN DE BARRIOS DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES.  
 c. CONTEMPLAR LA PARTICIPACIÓN CIUDADANA EN LA ELABORACIÓN DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTECCIÓN DE BARRIOS DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES.  
 d. CONTEMPLAR LA PARTICIPACIÓN CIUDADANA EN LA ELABORACIÓN DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTECCIÓN DE BARRIOS DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES.

Masada D. Josuam Masera

Ruta Gráfica

ÁREAS DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE ALTA DENSIDAD DE HABITANTES

ÁREAS DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE BAJA DENSIDAD DE HABITANTES

ÁREAS DE PROTECCIÓN DE BARRIO DE MEDIA DENSIDAD DE HABITANTES

**PROYECTO MUNICIPAL DE MANEJO DEL RIESGO DE DESASTRES**

SECRETARÍA DE SEGURIDAD PÚBLICA

SECRETARÍA DE DEFENSA NACIONAL

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

SECRETARÍA DE ENERGÍA

SECRETARÍA DE HACIENDA Y CRÉDITO PÚBLICO

SECRETARÍA DE INTERIORES

SECRETARÍA DE MEDIO AMBIENTE Y ENERGÍA

SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE TRANSPORTES Y INFRAESTRUCTURA

SECRETARÍA DE TURISMO

SECRETARÍA DE VIVIENDA Y OBRAS PÚBLICAS

SECRETARÍA DE FOMENTO ECONÓMICO

SECRETARÍA DE CULTURA

SECRETARÍA DE EDUCACIÓN

SECRETARÍA DE EMPLEO

SECRETARÍA DE FAMILIA Y CAPITAL HUMANO

SECRETARÍA DE INDUSTRIA, ENERGÍA Y MANTENIMIENTO

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN Y ECONOMÍA

SECRETARÍA DE POLÍTICA EXTERNA

SECRETARÍA DE PROMOCIÓN SOCIAL

SECRETARÍA DE TURISMO, CULTURA Y PATRIMONIO

SECRETARÍA DE TRABAJO

SECRETARÍA DE VIVIENDA Y OBRAS PÚBLICAS

SECRETARÍA DE DEFENSA NACIONAL

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

SECRETARÍA DE ENERGÍA

SECRETARÍA DE HACIENDA Y CRÉDITO PÚBLICO

SECRETARÍA DE INTERIORES

SECRETARÍA DE MEDIO AMBIENTE Y ENERGÍA

SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE TRANSPORTES Y INFRAESTRUCTURA

SECRETARÍA DE TURISMO

SECRETARÍA DE VIVIENDA Y OBRAS PÚBLICAS

SECRETARÍA DE FOMENTO ECONÓMICO

SECRETARÍA DE CULTURA

SECRETARÍA DE EDUCACIÓN

SECRETARÍA DE EMPLEO

SECRETARÍA DE FAMILIA Y CAPITAL HUMANO

SECRETARÍA DE INDUSTRIA, ENERGÍA Y MANTENIMIENTO

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN Y ECONOMÍA

SECRETARÍA DE POLÍTICA EXTERNA

SECRETARÍA DE PROMOCIÓN SOCIAL

SECRETARÍA DE TURISMO, CULTURA Y PATRIMONIO

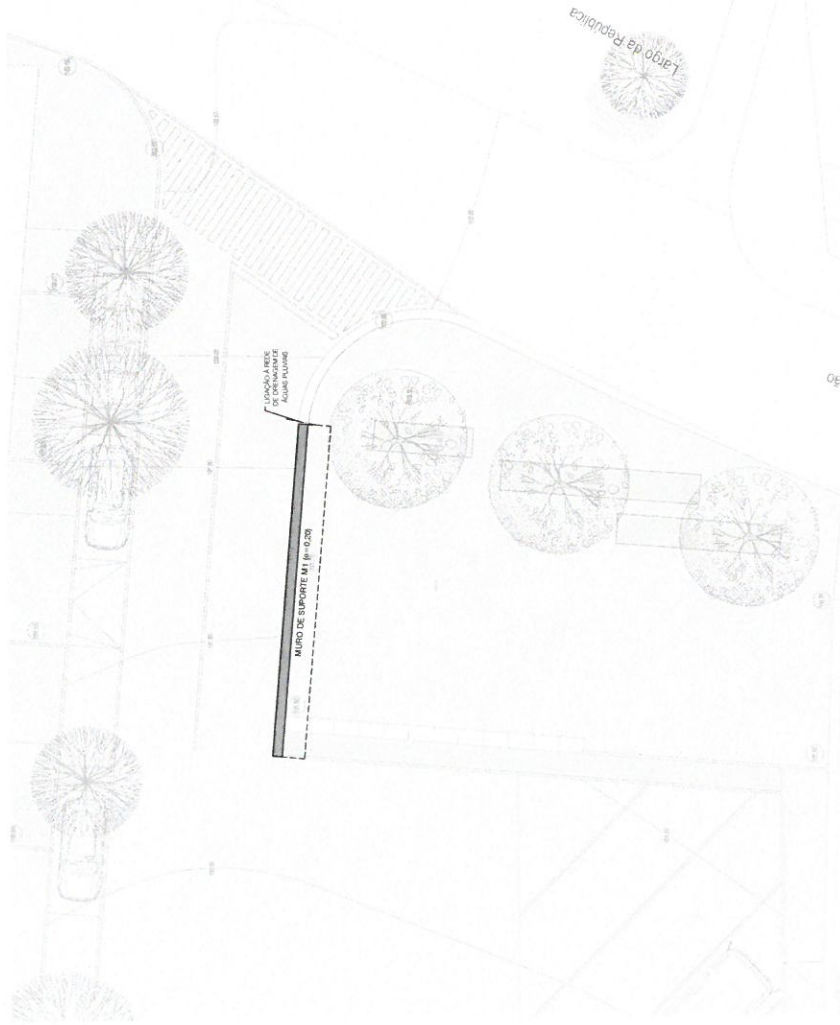
SECRETARÍA DE TRABAJO

SECRETARÍA DE VIVIENDA Y OBRAS PÚBLICAS



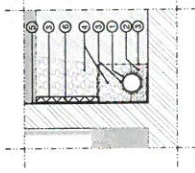
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ESCALA 1:100



IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM

ESCALA 1:20

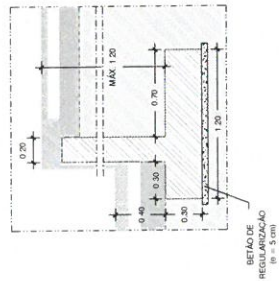


LEGENDA

- 1 - DRENO
- 2 - LETO PARA ASSENTAMENTO DOS COLETORES (AREIA OU BRITA)
- 3 - IMPERMEABILIZANTE
- 4 - MATERIAL GRANULADO COM E.A. > 75%
- 5 - IMPERMEABILIZAÇÃO TIPO 'TOL' PLAS 47' (COM APLICAÇÃO PREVIA DE PRIMÁRIO IMPERFOTE P/ NO SUPORE) OU EQUIVALENTE;
- 6 - COLADA DE CIMENTO PORTLANDAR E GEOTÊXIL TIPO SOLUÇÃO ESPEC. OU EQUIVALENTE.

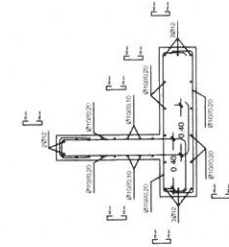
NOTA

- 1 - ANTES DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DEVERÁ SER FEITA A VERIFICAÇÃO DE UM BARRILETE E REGULAGEM DE PARÂMETROS DE BETÃO
- 2 - O GEOTÊXIL NÃO DEVE OBSCURIR AS SEGUINTES CONDIÇÕES:
  - CARACTERÍSTICAS HIDRÁULICAS
  - Abertura eficaz de poros, segundo norma Filtrotec 100/1 - 0,3mm
  - CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS
  - Durabilidade mínima, segundo norma DIN 53854 - 100g/1m<sup>2</sup>
  - Resistência à tração, segundo norma DIN 53855, amostra com 120x200mm, > 200N
  - Resistência à tração, segundo norma DIN 53857/2, amostra com 100x200mm, > 400N/30mm



CORTE A - MUROS M1 E M2

ESCALA 1:20



PORMENORIZAÇÃO DAS ARMADURAS

ESCALA 1:20

**NOTAS GERAIS**

- Antes do início das trabalhos, deverão ser verificadas todas as cotas e dimensões dos elementos existentes, devendo ser anotadas no projeto.
- Este projeto deverá ser executado com os materiais especificados e as técnicas especificadas.
- Caso se verifique qualquer incompatibilidade no presente projeto, a mesma deverá ser comunicada por escrito para o Projeto.

**MATERIAS - ESTRUTURAS EM BETÃO ARMADO**

BETÃO		Tempo de cura (de 20 a 30 anos)	
Elemento Estrutural	Classe de Resistência	Classe de Exposição Ambiental	Classe de Durabilidade
Bedão de Regularização	C12/15	X0	S3
Suposto de Fundação	C30/37	XCA	S3
Muro	C30/37	XCA	S3

Armadura Ombreira	ARMO Nº1	Classe de Exposição Ambiental	Classe de Durabilidade

**VAZAMENTOS E REDES TÉCNICAS**

- Antes de cada colocação, o empreiteiro deverá assegurar-se junto da fiscalização e coordenador da obra de que os materiais e dimensões dos materiais a utilizar são os especificados no projeto de Arquitetura e confirmados com os projetos das diversas especialidades.

**IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES ENTERRADAS**

- Bedão adubado com Plastocem 05 Ligado (de 5kg ou equivalente) em todos os elementos de fundação ou em áreas onde se verificarem infiltrações de água, e todos os outros que, antes de se iniciar a colocação, os materiais a utilizar são os especificados no projeto de Arquitetura e confirmados com os projetos das diversas especialidades.

**ESTRIBOS E CINTAS**

- Os estribos e as cintas devem envolver as armaduras, devendo ser colocadas de forma a garantir a integridade das juntas ou soldadas, (de acordo com o projeto) e seguras.



**DIÂMETRO DE COBRAGEM**

- O diâmetro mínimo de cobertura das armaduras, deverá ser de 50mm (exceto em rebocos e rebas)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BETÃO C12/15			
2	BETÃO C30/37			
3	ARMO Nº1			
4	PLASTOCEM 05			

**CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**

**PI PROJETOS DE ARQUITETURA**

**PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO LARGO DA PARALELA NAZARÉ**

**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

**PLANTA, CORTES E PORMENORES**

**1:100 1:20**

**JAN 2017**

**1181210111-11E1E1P1L10111A**